



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.248/91 DE 12 DE JULHO DE 1.991

Dispõe sobre custos das obras e serviços que trata a Lei nº 720/83.

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º:- A apropriação dos custos das obras e serviços de que trata a Lei nº 720/83, será efetuado pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Públicos em conjunto com a Divisão de Tributação e, em acordo com a seguinte tabela:

- Limpeza de lotes em geral = Cr\$ 114,14 o.m<sup>2</sup>.

Artigo 2º:- O pagamento dos custos das obras e serviços deverá ocorrer para o contribuinte, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento de Notificação enviada pela Divisão de Tributação.

Artigo 3º:- Poderá o pagamento a critério do Chefe do Executivo, ser objeto de parcelamento num máximo de 03 (três) parcelas, sendo uma no ato da formulação do pedido e as duas vencíveis 30 e 60 (dias) após o primeiro vencimento, acrescidas de juros de mora.

Artigo 4º:- No pagamento de que trata o presente Decreto não se exclui a cláusula da multa de que trata o artigo 12 da Lei nº 720/83, que será cobrada juntamente com a Notificação de que trata o Artigo 2º.

Segue Fls. 02 .....



# Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

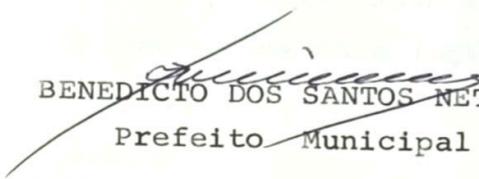
Fls. 02 .....

DECRETO Nº 1.248/91 DE 12 DE JULHO DE 1.991

Artigo 5º:- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 12 de Julho de 1.991

  
BENEDICTO DOS SANTOS NETTO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 12 de Julho de 1.991.

  
ALCIDES EDUARDO

Secretário Administrativo